



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019-000031
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019-000031**, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Empresa: V.G.RAMOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 13.919.038/0002-95, estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). VAGNER GILBERTO RAMOS, C.P.F. nº 655.762.252-87, R.G. nº 668916 SSP/RO RO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAFE TORRADO MOIDO 250 G - Marca.: KIJOIA	UNIDADE	2,800.00	4,200	11.760,00
00006	ACHOCOLATADO 400 GR - Marca.: MAGICO	UNIDADE	162.00	6,850	1.109,70
00012	EXTRATO DE TOMATE COPO DE VIDRO 190 G - Marca.: QUERO	UNIDADE	650.00	1,950	1.267,50
00016	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG - Marca.: KICALDO	PACOTE	1,500.00	5,150	7.725,00
00022	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GR - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	600.00	1,300	780,00
00026	POLVILHO AZEDO 01 KG - Marca.: AMIL	PACOTE	1,230.00	3,950	4.858,50
00028	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR - Marca.: MARATA	UNIDADE	800.00	4,000	3.200,00
00034	ADOÇANTE 100 ML - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	80.00	3,170	253,60
00037	GELATINA SABORES VARIADOS 80G - Marca.: BRINQ	UNIDADE	80.00	1,450	116,00
00038	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Marca.: NILZA Embalagem de papelão com 1 litro.	UNIDADE	1,500.00	4,400	6.600,00
00039	LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Marca.: NILZA Embalagem de papelão de 1 litro	UNIDADE	350.00	4,400	1.540,00
00040	LEITE EM PO 400GR, - Marca.: CCGI	PACOTE	600.00	10,200	6.120,00
00041	Maionese 500gr - Marca.: ARISCO	UNIDADE	1,800.00	4,500	8.100,00
00042	BOMBONS 1KG - Marca.: LACTA SABORES VARIADOS	PACOTE	700.00	30,900	21.630,00
00043	SUCO DE CAIXINHA 200 ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	1,100.00	1,280	1.408,00
00045	OVOS DE CODORNA, BANDEJAS COM 30 OVOS - Marca.: ORTHIL	CARTELA	200.00	4,500	900,00
00049	CONDIMENTOS P/ CHA SABORES VARIADOS 100 GR - Marca.: SOUZA	UNIDADE	4,100.00	3,650	14.965,00
00050	DOCE DE LEITE ENLATADO 500 G - Marca.: TRIANGULO	LATA	200.00	5,200	1.040,00
00052	ABACAXI - Marca.: ORTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	1,700.00	3,900	6.630,00
00054	LARANJA DE 1ª - Marca.: ORTHIL	QUILO	2,125.00	3,000	6.375,00
00055	MEXIRICA - Marca.: ORTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	425.00	5,000	2.125,00
00057	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL	QUILO	1,700.00	4,100	6.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00058	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL	QUILO	1,700.00	4,000	6.800,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00060	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO - Marca.: ORTHIL	QUILO	1,700.00	3,100	5.270,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00061	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL	QUILO	2,125.00	6,000	12.750,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00063	PEPINO - Marca.: ORTHIL	QUILO	850.00	3,700	3.145,00
00065	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO - Marca.: FRIATO	QUILO	1,700.00	12,500	21.250,00
Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.					
00066	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: PRESIDENTE	QUILO	772.00	20,500	15.826,00
00067	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO - Marca.: PERD IGÃO	QUILO	1,200.00	22,300	26.760,00
Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
00070	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA - Marca.: FRICÓ	QUILO	1,700.00	17,800	30.260,00
Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.					
00073	Condimentos p/ Chá Sabores Variados 100gr. - Marca .: SOUZA	UNIDADE	200.00	3,650	730,00
00076	GELATINA SEM SABOR 15G - Marca.: AROS	UNIDADE	100.00	1,400	140,00
00082	PANO DE PRATO 70X50 PCT UN. - Marca.: CRISTAL TAM. 70X50 PCT UN.	UNIDADE	42.00	3,950	165,90
00083	JARRA PLÁSTICA 2L - Marca.: SANREMO	UNIDADE	25.00	11,950	298,75
transparente, com tampa hermética, com alça, de material resistente					
00085	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L - Marca.: NEW LINE	UNIDADE	8.00	225,000	1.800,00
PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L					
00086	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30 L C/ TAMP	UNIDADE	8.00	440,000	3.520,00
00091	CANECA DE ALUMINIO P/ CAFE 5 LTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.00	21,900	175,20
00092	CANECA DE ALUMINIO DE 2 L - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	9,390	159,63
00093	FACA INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	20,000	340,00
00094	FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	14,500	246,50
FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO NA COR BRANCA					
DIMENSÕES APROXIMADAS 24X103X495 MM					
00095	COLHER INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	204.00	4,000	816,00
00096	BACIA PLÁSTICA 10 L - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	25.00	9,000	225,00
00097	BACIA PLÁSTICA DE 5L - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	14.00	4,700	65,80
00100	RALO DE ALUMÍNIO - Marca.: INSTAINLES	UNIDADE	11.00	19,000	209,00
00101	TABUA DE VIDRO - Marca.: BLINDEXSUL	UNIDADE	8.00	24,000	192,00
00104	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 L - Marca.: EIRILAR C/ TAMP	UNIDADE	6.00	238,000	1.428,00
00107	PAPEL FILME. - Marca.: GIOPACK	UNIDADE	300.00	5,350	1.605,00
MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES					
00108	PAPEL ALUMÍNIO - Marca.: GIOPACK	UNIDADE	350.00	3,350	1.172,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



00111	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	700.00	1,900	1.330,00
	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 50 cm.				
00112	VELA N° 05 24X8X1 - Marca.: SÃO DOMINGO	CAIXA	2.00	42,250	84,50
	VELA N° 05 24X8X1				
00113	VELA N 05 - Marca.: SÃO DOMINGO	CAIXA	2.00	42,250	84,50
	24x8x1				
00127	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, - Marca.: KA LIPSO	PAR	40.00	3,050	122,00
00129	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LTS, - Marca.: ISOEST E	UNIDADE	10.00	39,000	390,00
00130	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA,100 L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	7.00	99,000	693,00
				VALOR TOTAL R\$	253.527,58

Empresa: R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 18.549.387/0001-03, estabelecida à Av. Caiena, n° 1201, Vila Rica, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIAS ALEXSANDRO MARQUES MUNIZ, C.P.F. n° 477.024.433-91, R.G. n° 1233317 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	Copo Descartável de 200 ML com pacote de 100und - Marca.: Cristal copos	PACOTE	25,000.00	3,790	94.750,00
00080	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNID - Marca.: Sertplast	PACOTE	300.00	2,800	840,00
00081	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM C/10 - Marca.: Cristal copos	PACOTE	15,000.00	1,890	28.350,00
00106	Pano de Prato 70x50 PCT 12 UND 100% Algodão - Marc a.: Sacaria Leão	PACOTE	134.00	36,000	4.824,00
00109	PAPEL TOALHA GRANDE - Marca.: Absoluto Com 2 rolos (60folha)	FARDO	130.00	52,000	6.760,00
00116	SABÃO EM BARRA 200G 5X1 - Marca.: Regente para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1,000.00	4,850	4.850,00
00117	LIMPADOR PARA VIDRO 500 ML - Marca.: Audax	UNIDADE	350.00	3,400	1.190,00
00118	PANO DE CHÃO - Marca.: Sacaria Leão	UNIDADE	700.00	4,850	3.395,00
00120	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Marca.: Domline especialmente formulado com delicadas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco.	UNIDADE	450.00	8,690	3.910,50
00121	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS - Marca.: Maxx 6X1	UNIDADE	1,500.00	5,950	8.925,00
00123	SABAO EM PO DE 01 KG - Marca.: Espumil	UNIDADE	1,800.00	7,400	13.320,00
00124	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 20 UNIDADES - Marca.: Sml	PACOTE	400.00	2,650	1.060,00
00126	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 8X8X1 - Marca.: Fami liar	FARDO	210.00	47,500	9.975,00
00132	PANO DE PRATO, UNIDADE - Marca.: Sacaria Leão	UNIDADE	17.00	3,500	59,50
00133	AGUA SANITARIA DE 1 LT (ALVEJANTE E DESINFETANTE D E USO GERAL) - Marca.: Maxx	UNIDADE	3,000.00	2,650	7.950,00
00134	Sabão em Barra de 200 g. - Marca.: Regente	UNIDADE	500.00	0,970	485,00
				VALOR TOTAL R\$	190.644,00

Empresa: PAPEL ARTE EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, n° 429, Sala C, Centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. n° 580.808.482-20, R.G. n° 2874473 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Biscoito Doce Tipo Maisena com 400gr - Marca.: AMANDA	UNIDADE	800.00	3,900	3.120,00
00003	MARGARINA VEGETAL, 01 KG, COM SAL - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	465.00	9,800	4.557,00
00005	AÇAFRAO EMBALAGEM PET - Marca.: MARISOL	UNIDADE	13.00	2,530	32,89
00011	COCO RALADO 100 GR - Marca.: SOCOCO	PACOTE	120.00	3,000	360,00
00014	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG - Marca.: BRASIL	PACOTE	600.00	4,400	2.640,00
00017	FERMENTO BIOLÓGICO 15 G - Marca.: FLEICHEMANN	UNIDADE	100.00	1,350	135,00
00018	FERMENTO EM PÓ 100GR - Marca.: SABORELLE Fermento em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	47.00	2,740	128,78
00019	FLOCOS DE AVEIA 400G - Marca.: NESTLÉ	PACOTE	460.00	5,500	2.530,00
00023	Milho Verde em Conserva 280gr - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,500.00	1,700	2.550,00
00029	TEMPERO PARA CARNE TIPI SACHE 5GR COM 60 GR - Marc a.: SABORELLE	UNIDADE	300.00	3,200	960,00
00030	TEMPERO COMPLETO ARISCO 1KG - Marca.: SABORELLE	UNIDADE	800.00	5,900	4.720,00
00033	CONDIMENTOS OREGANO 100 G - Marca.: MARISOL	UNIDADE	100.00	4,300	430,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	FUBA DE MILHO SINHA 500GR - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	400.00	1,800	720,00
00047	FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL 750 ML - Marca.: MARA TÁ	UNIDADE	67.00	3,100	207,70
00051	BATATA PALHA C 500G - Marca.: FUGINI	UNIDADE	650.00	13,000	8.450,00
00077	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT 100 UNID - Marca.: TOTA L PLAST	PACOTE	5,500.00	1,950	10.725,00
00079	Colher Descartável Pacote com 50 unidades - Marca.: TOTAL PLAST	PACOTE	600.00	2,690	1.614,00
00103	BALDE PLASTICO 20 LT - Marca.: PLASTSUL	UNIDADE	25.00	14,800	370,00
00105	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	85.00	3,300	280,50
	coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)				
00110	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500 G - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	42.00	3,500	147,00
00114	BALDE DE PLASTICO EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO Z INCADO CAPACIDADE 10 LITROS UN - Marca.: PLASTSUL	UNIDADE	34.00	7,000	238,00
00115	RODO 60 CM BORRACHAS FLEXIVEIS - Marca.: LIMPA MAN IA	UNIDADE	70.00	14,900	1.043,00
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm, 60cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
00119	Esponja de Lã de Aço, Carbono para Uso Domestico, 39gr - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	500.00	1,450	725,00
00122	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM BASE RETANGULAR CABO METAL - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	174.00	13,500	2.349,00
00125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00128	CESTO PARA LIXO, 10 LTS - Marca.: PLASTSUL	UNIDADE	35.00	4,800	168,00
00131	EMBALAGEM PLASTICA 02KG - Marca.: NORTE PLÁSTICO	QUILO	3.00	23,500	70,50
00135	ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO PARA USO DOMESTICO 39 GR - Marca.: ASSOLAN	FARDO	200.00	17,500	3.500,00
VALOR TOTAL R\$					53.071,37

Empresa: SAMUEL DE BARROS VARGAS 93994249287; C.N.P.J. n° 26.745.056/0001-69, estabelecida à Rua São Sebastião, n° 51, Armz, Centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL DE BARROS VARGAS, C.P.F. n° 939.942.492-87, R.G. n° 5467817 2° VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	REFRIGERANTE ORIGINAL 2LS - Marca.: BALADA	UNIDADE	8,000.00	7,500	60.000,00
	UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, COLA.				
00048	REFRIGERANTE 290 ML. - Marca.: SCHIN	LATA	2,000.00	2,350	4.700,00
00071	ÁGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: IGUATU	UNIDADE	2,500.00	10,900	27.250,00
00072	ÁGUA MINERAL 500 ML - Marca.: IGUATU	FARDO	3,750.00	19,900	74.625,00
	12x1				
VALOR TOTAL R\$					166.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que



devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019-000031, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019-000031 e a proposta da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de Novembro de 2019

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

V.G.RAMOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 13.919.038/0002-95
CONTRATADO

PAPEL ARTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28
CONTRATADO

R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 18.549.387/0001-03
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ:34.671.057/0001-34



SAMUEL DE BARROS VARGAS 93994249287
C.N.P.J. nº 26.745.056/0001-69
CONTRATADO